LEI Nº 364/09

Em 17 de julho de 2009

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fazer cessão de uso ou Comodato de Imóvel Público a Empresa de Telefonia Móvel".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, **Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a ceder em Comodato ou Cessão de Uso, o lote 04 quadra 10, medindo 937,50m², com toda infra-estrutura existente, localizado na rua Nossa Senhora da Abadia

Art. 2º - A cessão de uso que trata o Artigo anterior é gratuita e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Art. 3º - O Objeto da Cessão de Uso destina-se exclusivamente a instalação de equipamentos necessários para a captação de sinal de telefonia móvel.

Art. 4º - É facultado ao Executivo Municipal a rescisão unilateral e automática, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Comodato, que passa a integrar a presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 5º - Findo o prazo de Lei, inclusive o de Prorrogação, ou rescindindo o termo, a concessionária restituirá o imóvel ao município, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho/MT, em 17 de julho de 2009.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal